

GT 04 – Conflitos urbanos, violência e direito à cidade

POLICIAMENTO PREDITIVO E RACISMO ALGORÍTMICO: UMA ANÁLISE DO SISTEMA BASEADO EM LOCALIZAÇÃO NO BRASIL

Maíra Janis de Sousa¹
Vítor Salvador Garcia Lopes²

1 INTRODUÇÃO

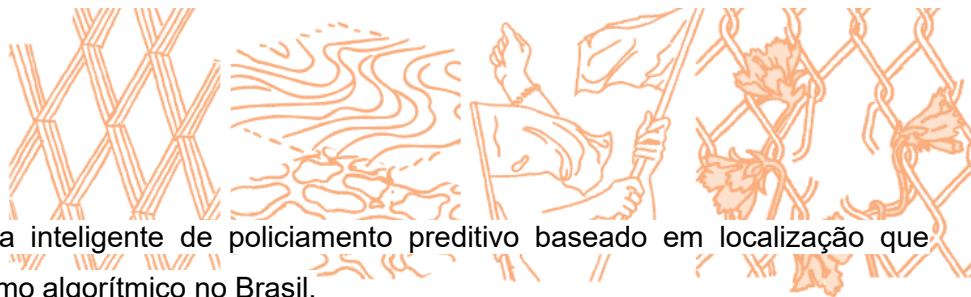
A incorporação de métodos modernos voltados à evolução e ao aprimoramento do sistema penal configura-se como uma realidade irreversível mundialmente. Nesse cenário, o uso da inteligência artificial (IA) representa um importante instrumento para a otimização do sistema penal ao torná-lo mais preciso e alinhado às demandas contemporâneas. O policiamento preditivo ou Predpol, consiste na aplicação de técnicas de análise de dados mediadas por inteligência artificial. Por meio da avaliação de históricos de criminalidade, registros de ocorrências policiais, localizações de crimes e informações sobre suspeitos, busca-se identificar padrões que permitam prever, com base estatística, a possibilidade de ocorrência de crimes futuros (Arruda; Resende; Fernandes, 2021)³.

Ao identificar padrões relacionados à vulnerabilidade social e à propensão à ocorrência de delitos, a análise preditiva tem se consolidado como uma ferramenta estratégica no campo da segurança pública. Essa abordagem metodológica busca, sobretudo, otimizar a alocação de recursos e reduzir de forma sistemática os índices de criminalidade, produzindo efeitos estruturais tanto na dinâmica da segurança coletiva quanto na estabilidade da comunidade. Diante desse contexto, o presente estudo tem como objeto

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. E-mail: maira.janis@unesp.br

² Graduando em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. E-mail: vitor-salvador.lopes@unesp.br

³ ARRUDA, Ana Júlia Pozzi; RESENDE, Ana Paula Bougleux; FERNANDES, Fernando Andrade. Sistema de Policiamento Preditivo e Afetação de Direitos Humanos à Luz da Criminologia Crítica. RDP, Brasília, v. 18, n. 100, 2021, p. 664-689.



de análise o sistema inteligente de policiamento preditivo baseado em localização que contribui com o racismo algorítmico no Brasil.

2 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Dentre as modalidades de policiamento preditivo, destaca-se o modelo baseado em localização, chamado place-based predictive policing, que emprega técnicas de modelagem espacial e análise de séries temporais com o objetivo de identificar, com precisão estatística, áreas geográficas com maior probabilidade de ocorrência de crimes em determinados períodos. Esse sistema considera variáveis como o histórico de ocorrências criminais, a densidade populacional, as características da infraestrutura urbana e os horários de maior fluxo de pessoas, a fim de orientar o policiamento preventivo e intensificar a presença estatal nos pontos de maior criminalidade (Braga, 2020)³.

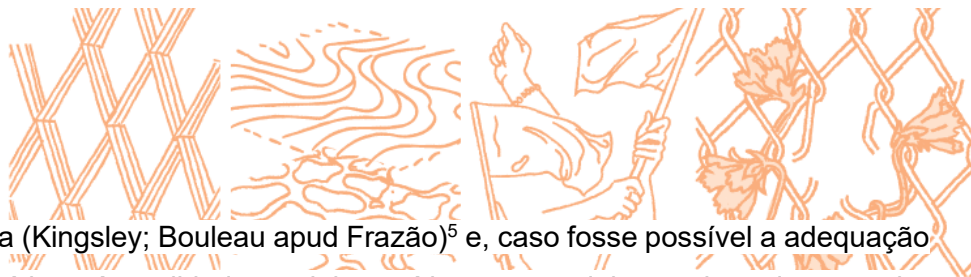
O sistema é alimentado por dados que cruzam informações sobre perfis socioeconômicos, antecedentes criminais e vínculos sociais, resultando em uma categorização algorítmica que, embora tecnicamente sofisticada, corrobora com processos estruturais de exclusão social e racial. Nesse cenário, a tecnologia, sob a aparência de neutralidade técnica, atua como mecanismo de reforço da seletividade penal, direcionando ações repressivas a grupos historicamente vulnerabilizados: a população preta.

A professora Ana Frazão em artigos publicados junto ao Jota com a temática “Os algoritmos como a última fronteira para a ‘matematização’ do mundo” discute a crescente tendência de utilização de conceitos e modelos matemáticos para compreensão das ciências sociais, em especial os fenômenos sociais. A partir desta premissa, questiona-se a possibilidade de aplicação de métodos matemáticos à realidade social (Frazão, 2021)⁴.

A constante mudança social, evolução histórica estrutural das sociedades, a complexidade das relações sociais e a suas peculiaridades não conseguiriam ser refletidos pelos modelos matemáticos, uma vez que representam questão que não pertencem ao

³ BRAGA, Carolina. **Discriminação nas decisões por algoritmos:** polícia preditiva. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin (Coord.). Inteligência artificial e Direito: ética, regulação e responsabilidade. São Paulo: Thomson Reuters (Revista dos Tribunais), 2. ed., 2020.

⁴ Ibid., p. 481-519.



mundo da matemática (Kingsley; Bouleau apud Frazão)⁵ e, caso fosse possível a adequação dos modelos matemáticos à realidade social empírica, os modelos seriam de tamanha complexidade ao ponto de serem ininteligíveis (Hartmann e Spranger apud Frazão)⁶.

Essas complexidades do meio social tornam métodos matemáticos de compreensão da realidade suscetíveis ao que é conhecido como discriminação algorítmica e, no presente caso, racismo algorítmico. Isso porque é realizada uma ordenação algorítmica que classifica social e hierarquicamente os indivíduos. “Algoritmos modelam quais sujeitos são ou não inclusos, como são ordenados, suas hierarquias de valor ante os objetos e o capital e também situações em que vidas são consideradas descartáveis.” (Silva, 2022, p. 62)⁷. Tarcízio Silva ainda conceitua o termo de Racismo Algorítmico:

Portanto, definimos racismo algorítmico como o modo pelo qual as disposições de tecnologia e imaginários sociotécnicos em um mundo moldado pela supremacia branca realiza a ordenação algorítmica racializada de classificação social, recursos e violência em detrimento de grupos minorizados.⁸

Desta feita, questiona-se o papel do policiamento preditivo e a sua possibilidade de um perpetrador da discriminação e um meio de manifestar o racismo estrutural. Isso porque, como visto até então, são não apenas alimentados com dados enviesados, mas também construídos de forma discriminatória. Assim, cria-se um modelo que pouco auxilia na segurança pública e muito incentiva a seletividade do sistema de justiça criminal. A seguir, estudar-se-á o impacto que o policiamento preditivo, enquanto uma ferramenta de manifestação do racismo algorítmico em regiões marginalizadas.

Em 06 de junho de 2025, uma festa junina da comunidade do Morro do Santo Amaro, no Catete, Zona Sul do Rio de Janeiro, foi alvo de violência policial após a entrada de agentes do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) no local. Um jovem, negro, de 24 anos, foi morto após ser baleado com dois tiros no abdômen. A notícia publicada pelo jornal digital

⁵ BRAGA, Carolina. **Discriminação nas decisões por algoritmos: polícia preditiva**. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin (Coord.). *Inteligência artificial e Direito: ética, regulação e responsabilidade*. São Paulo: Thomson Reuters (Revista dos Tribunais), 2. ed., 2020.

⁶ *Ibid.*, p. 481-519.

⁷ SILVA, Tarcízio. **Racismo Algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais**. São Paulo: Edições Sesc, 2022.

⁸ *Ibid.*, p. 62.



O Globo apresenta nota da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado de Polícia Militar justificando a operação policial, os agentes teriam recebido a informação de que criminosos se preparavam para atacar facções rivais na comunidade.

Na metrópole Rio de Janeiro, destaca-se o crime organizado, cujos atores típicos são os traficantes de drogas ilícitas que residem, em sua maioria, nas comunidades periféricas (Leite, 2014)⁹. Conforme censo realizado pelo IBGE em 2022, a população residente em favelas e comunidades urbanas no Brasil é, majoritariamente, negra, 56,8% dos moradores são pardos, e 16,1%, pretos. Além disso, o índice de criminalidade nessas regiões é alarmante, mediante a vulnerabilidade dessa população.

Diante do exposto, é evidente que a população negra no Brasil está mais exposta a regiões de maior criminalidade em comparação aos demais grupos sociais. É inegável que se trata de uma comunidade mais vulnerável ao racismo algorítmico, como ocorreu no caso do jovem negro morto injustamente por policiais no Morro do Santo Amaro, vítima de um sistema que naturaliza a suspeita sobre corpos negros.

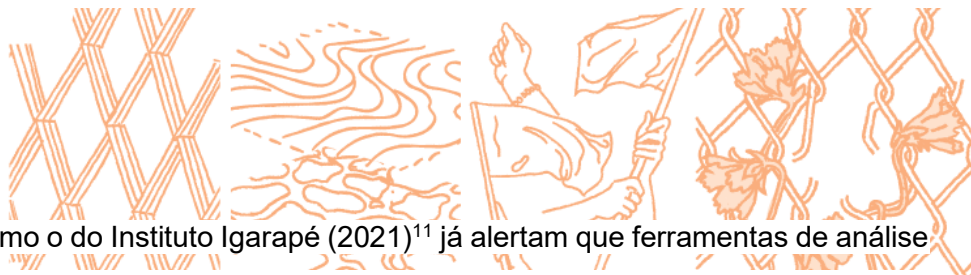
3. CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

O policiamento preditivo, caso aplicado em municípios com periferias densamente povoadas, tenderia a reforçar esse ciclo perverso. Bairros periféricos, já historicamente negligenciados e com maior presença de registros policiais, muitas vezes devido à própria seletividade do sistema de segurança pública, seriam automaticamente classificados como "zonas de risco elevado" (Leite, 2014)¹⁰. Essa lógica alimentaria um viés racial automatizado, já que os critérios técnicos, que utilizam ocorrências passadas, ignoram contextos socioeconômicos e a sobrerrepresentação de negros nas estatísticas criminais, fruto de abordagens discriminatórias.

Conseqüentemente, o algoritmo reproduziria a mesma violência estrutural que deveria combater: ao direcionar mais policiais para essas áreas, aumentaria a criminalização de moradores inocentes, perpetuando prisões arbitrárias, mortes evitáveis e a estigmatização

⁹ LEITE, Márcia Pereira. Entre a 'guerra' e a 'paz': Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, 2014.

¹⁰ Ibid., p. 625-642.



territorial. Estudos como o do Instituto Igarapé (2021)¹¹ já alertam que ferramentas de análise preditiva, sem auditoria étnico-racial, intensificam a vigilância sobre populações negras, tornando-as alvos preferenciais do Estado.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Ana Júlia Pozzi; RESENDE, Ana Paula Bougleux; FERNANDES, Fernando Andrade. **Sistema de Policiamento Preditivo e Afetação de Direitos Humanos à Luz da Criminologia Crítica**. RDP, Brasília, v. 18, n. 100, 2021, p. 664-689.

BRAGA, Carolina. **Discriminação nas decisões por algoritmos: polícia preditiva**. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin (Coord.). *Inteligência artificial e Direito: ética, regulação e responsabilidade*. São Paulo: Thomson Reuters (Revista dos Tribunais), 2. ed., 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasil: **Censo Demográfico 2022 – População residente e sua distribuição**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/>.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Segurança Pública e Viés Algorítmico: O Risco da Discriminação Automatizada**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2021. Disponível em: <https://igarape.org.br/>.

JOTA. Discriminação algorítmica. **Os algoritmos como a última fronteira da “matematização” do mundo**. Ana Frazão, 30 jun. 2021. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/constituicao-empresa-e-mercado/discriminacao-algoritmica-3>>. Acesso em: 08 jun. 2025.

LEITE, Márcia Pereira. **Entre a ‘guerra’ e a ‘paz’**: Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, 2014.

O GLOBO. **Tiroteio durante operação da PM interrompe festa junina no Morro do Santo Amaro, no Catete**. O Globo, 07 jun. 2025. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/06/07/tiroteio-durante-operacao-da-pm-interrompe-festa-junina-no-morro-do-santo-amaro-no-catete-video.ghtml>>. Acesso em: 07 jun. 2025.

PERUSSI, Jordana Martins; SILVA, Ana Beatriz da; BORGES, Paulo Cesar Correa; MARCHETTO, Patrícia Borba. **Inteligência artificial na segurança pública: aplicações e considerações éticas**. XVIII Jornada Científica de Administração Pública. Araraquara, SP, 2024.

¹¹ INSTITUTO IGARAPÉ. **Segurança Pública e Viés Algorítmico: O Risco da Discriminação Automatizada**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2021. Disponível em: <https://igarape.org.br/>

XII CBDU

CONGRESSO BRASILEIRO
DE DIREITO URBANÍSTICO



IBDU



UnB

SILVA, Tarcízio. **Racismo Algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais.** São Paulo: Edições Sesc, 2022.

TELLES, Primonata Silva Brilhante. **Inteligência artificial e polícia preditiva: limites e possibilidades.** Boletim Científico ESMPU, Brasília, a. 20, n. 57, p. 247-262, jul./dez. 2021.

Rua Araújo, 124, República, CEP 01220-020
São Paulo – SP | Brasil
Fone: (11) 2174-6800
www.ibdu.org.br